



Ministério da Ciência e Tecnologia

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO  
SUPLEMENTAR**

**Nº 005 DE 26 DE MARÇO DE 2001**

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ronaldo Mota Sardenberg

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Carlos Américo Pacheco

SECRETÁRIOS

João Evangelista Steiner  
Esper Abrão Cavalheiro  
Antônio Sérgio Pizarro Fragomeni  
Vanda Regina Teixeira Scartezini

CONSULTORA JURÍDICA

Maria Teresa Correia da Silva

SUBSECRETÁRIO:

Edmundo Antonio Taveira Pereira

**ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO:**

***Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA***  
***Coordenação Geral de Modernização e Informática - CGMI***  
***Serviço de Controle de Movimentação de Documentos - SCMD***  
***Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo***  
***70067-900 - Brasília - DF***  
***Fone:(061) 317 7927***  
***FAX:(061) 317 8082***

**SUMÁRIO**

***Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.....04 a 04***

ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 31 DE 22 DE MARÇO DE 2001

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII, do art. 1º, da Portaria nº 183, de 10 de abril de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e considerando os fatos apontados no relatório de Auditoria Especial realizada Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no período de 05 a 22/12/2000, resolve:

Art.1º Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores **ALTAMIRANDO FERNANDES MORAES** e **HELENA DE CARVALHO FORTES**, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Relatório da Auditoria Especial realizada no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Art.2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art.3º A Comissão tem o prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão da sindicância, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMUNDO ANTONIO TAVEIRA PEREIRA

Consulta aos Boletins de Serviços:

- 1) HOME PAGE DO MCT / INTRANET / INFORMES / BOLETIM MCT
- 2) PUBLICO EM ANGSTRON